



PORTARIA Nº 424 / 2013/SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº. 1775, de 01.04.2013;e

Considerando que, de acordo com o art. 7º. do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 0066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabelece que a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses;

Considerando a Portaria nº. 0292/2011, publicada no D.O.E 5123, de 14 de dezembro de 2011, na qual foram normatizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as **Fichas de Avaliação e Desempenho** exigidas para concessão de Progressão, correspondentes ao interstício de **01.04.2011 à 01.10.2012**, que foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração/SEAD;

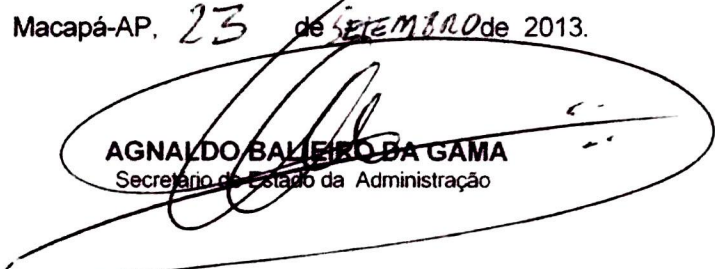
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público pertencente ao Grupo **Polícia Civil** do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **01 de outubro de 2012**.

Grupo Polícia Civil - 2008		
Cargo: Oficial de Polícia		
Da: Classe 2ª Padrão I		
Para: Classe 2ª Padrão II		
Nº.	Nome	Matrícula
1.	Helio de Castro Carvalho	926787
2.	Pedro da Silva Madureira de Souza Filho	916218

Macapá-AP, 23 de ~~setembro~~ setembro de 2013.


AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração